

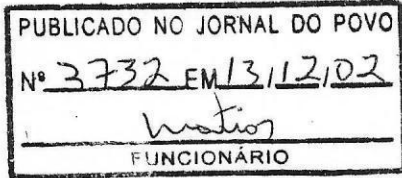
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1034/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termos de convênios com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, denominado FUNDEPAR

Art. 2º - O convênio firmado terá como finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de Obras, assim especificadas:

a) Estabelecimento de Ensino Escola Estadual Antônio Francisco Lisboa, cujo valor estimado é de R\$ 134.023,30 (Cento e trinta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

b) Estabelecimento de Ensino Colégio Estadual Jardim Independência, cujo valor estimado é de R\$ 224.707,35 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1034/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênios, e dá outras providências.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.N.P.J. 78.200.482/0001-10 (E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777 CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ	
---	--	---

LEI Nº 1034/2002

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termos de convênios com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, denominado FUNDEPAR.

Art. 2º - O convênio firmado terá como finalidade a aplicação de recursos financeiros na execução de Obras, assim especificadas:


a) Estabelecimento de Ensino Escola Estadual Antônio Francisco Lisboa, cujo valor estimado é de R\$ 134.023,30 (Cento e trinta e quatro mil, vinte e três reais e trinta centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

b) Estabelecimento de Ensino Colégio Estadual Jardim Independência, cujo valor estimado é de R\$ 224.707,35 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que os recursos necessários correrão à conta de Dotação Orçamentária do Governo do Estado do Paraná sob rubrica nº 4131.1236119.215844405199, fonte 16.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 09.12.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de dezembro de 2002. Edição nº 3.732 – SEXTA-FEIRA-